



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 19/12/25
a 18/01/26
Neurípa
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO-ES, A “FESTA EM
COMEMORAÇÃO À CRIAÇÃO DO DISTRITO DE
VICTOR HUGO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano-ES, a “Festa em Comemoração à Criação do Distrito de Victor Hugo”, a qual ocorreu em 28 de agosto de 2008.

Parágrafo único. A festividade ora instituída deve ser inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano - ES.

Art. 2º A festividade ora instituída no **caput** desta Lei realizar-se-á, anualmente, no final de semana que ocorrer o dia 28 de agosto, ou mais se aproximar à referida data, na localidade de Victor Hugo, nas proximidades da “Igreja Católica de Santo Antônio” e comércios locais, conforme definição entre a Pasta Municipal a que compete, em consonância com a Comissão de Festas local.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.859 /2025
EM 17 /12 /2025


ANTÔNIO LIDINEY GOEBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 057/2025 – Autor: Adriano Domingos Ciurlleti


PREFEITO MUNICIPAL
Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.